



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

DECRETO Nº 10.438 DE 06 DE JUNHO DE 2019

**“NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABADIA DOS
DOURADOS - MG”.**

O Prefeito Municipal de Abadia dos Dourados/MG, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.490 de 02 de março de 2010.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Abadia dos Dourados – MG, os seguintes membros, devidamente indicados pelos órgãos competentes:

MEMBROS DO SEGUIMENTO GOVERNAMENTAL

Titular: Jander Junior Pereira Lopes

Suplente: Eliane de Moura Ramos

Titular: Jheneffer Alves Rosa

Suplente: Maria Stella Rosa Martins

Titular: Daniela Ramos da Silva

Suplente: Lívvia Claudia de Oliveira

Titular: Queila Marcia Pereira

Suplente: Marta Fernandes de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Titular: Adriana Aparecida Vieira

Suplente: Vanda Pereira Felix Machado

MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL

- 1) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Zélia Alves da Silva

Suplente: Glenia Cristina Carvalho

- 2) Representantes da Associação Musical Lira Abadiense

Titular: Randolfo Olímpio Marra

Suplente: Wellington Fernandes de Oliveira

- 3) Representantes da Entidade de Assistência Pastoral

Titular: Norberto Pereira França

Suplente: Gerson Luiz Mendes

- 4) Representante da Pastoral da Criança

Titular: Maria Helena Lemes de Carvalho

Suplente: Doralice Germano de Sousa

- 5) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB

Titular: Lohayne Pereira Ramos Silva

Suplente: Michel Machado Cardoso



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.593.111/0001-14

Art. 2º O presente Conselho terá mandato de dois anos a partir da data da publicação deste Decreto, podendo ser reconduzido, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 de junho de 2019.




WANDERLEI LEMES SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL